



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

SEXTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0354 – Página 01

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

DECRETO Nº 037/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

DECRETO Nº 037/2021, De 04 de Agosto de 2021.

**Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.**

A **PREFEITA DE BARÃO DE GRAJAÚ - MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2021 e Nº 02/2021 do CNAS e Nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a **Resolução Nº 001/2021/CMAS**, que dispõe sobre a convocação da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2021**;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada até a data de **11 de Agosto de 2021**, na cidade de Barão de Grajaú/MA.

**Art. 2º** - O tema central da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** será "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

**Art. 3º** - Para a organização da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

- I - Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - As normas de organização e funcionamento da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** serão definidas em Regimento Interno.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Grajaú (MA), 04 de Agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal